DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, self-service para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o n° 01.608.768/0001-05, representada pela **Srª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO,** inscrita no **CPF n° ***.400.803-** SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Secretária a **Srª. SAMARA FERREIRA COELHO**, inscrita no CPF **nº ***.775.913 - ****, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315**, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.068.548/0001-01**, sediada na Rua Nossa Senhora Santa Ana, S/N, Centro, na cidade de Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sr.ª MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO**, portadora do **CPF nº ***.661.503 - **** e **RG nº 0147930920003 SSP/MA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 040/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

ACRESCENTAR 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizando o contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais),** nos moldes do Artigo 125, §1º da lei 14.133/2021.

Atendendo o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observando o dispositivo legal, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 160/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O ACRÉCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens será da seguinte forma, de acordo a planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. ADITIVO	V. UNID	V. TOTAL ADITIVO
1	REFEIÇÃO - self-service	UNID	1100	275	R$ 25,00	R$ 6.875,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.875,00**

Em decorrência disso, haverá ao final um acréscimo no valor total do contrato de **R$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)** correspondendo a um aumento de **25% (vinte e cinco por cento)** no valor global do contrato, assim o valor global do contrato que era de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)** passara, a partir da data de assinatura deste termo aditivo para **R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Colinas - MA,09 de dezembro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

Scoelho
SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 002/2025
CONTRATANTE

Maria Madalena de Sousa
MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315
CNPJ sob o nº 45.068.548/0001-01
MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO
CPF de nº ***.775.913 -**

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Danilo Pereira Coelho
 CPF: *** 507563-81
2. NOME: Márcio Magalhães Morais
 CPF: ***.358.393-**

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS - FUNDEB do município de Nina Rodrigues e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear JOSENILDE DE JESUS VIANA FREITAS, CPF: 773.010.053-34 CPF: 258.061.733-72, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS - FUNDEB, como Titular e JHONYSON MARLON FARIAS MENEZES, CPF: 008.675.483-12, como Suplente, no segmento de representantes do Conselho Municipal de Educação - CME, no Município de Nina Rodrigues, no período de janeiro de 2025 a Dezembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 05 de dezembro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ffe6d40a850cdfb8f6b6b29376400c9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025, PUBLICADO NO DIARIO DA FAMEM, SãO LUíS, SEGUNDA * 08 DE DEZEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3745/2025 ISSN 2763-860X

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 026/2025 – SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 066/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a aquisição de kit merenda escolar (copo, prato e colher) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. **FONTE DE RECURSO**: 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. – MDE MANUT. ATIV. ADM. DA EDUC. 12.361.0052.2034.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00-VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até de 06 (seis) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO – Prefeita Municipal; **CONTRATADA**: I DE S CARDOSO PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, neste ato representado pelo S.r. ISAAC DE SOUSA CARDOSO, portador do CPF nº ***.233.561-** – Proprietário.

ONDE SE LER: contratação de empresa especializada para a aquisição de kit merenda escolar (copo, prato e colher) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

LEIA SE: contratação de empresa especializada para a aquisição de mochilas e estojos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: d1cbbab3c7c1021f99f72f1e9f0592cd

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.608.768/0001-05DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025 – SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de refeições do tipo, self-service para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA. **VALOR DO CONTRATO ESTIMADO:** Em decorrência disso, haverá ao final um acréscimo no valor total do contrato de R$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais) correspondendo a um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato, assim o valor global do contrato que era de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) passara, a partir da data de assinatura deste termo aditivo para R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais). **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2025. **CONTRATENTE:** MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. **CONTRATADA:** MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO 66566150315, inscrita no CNPJ sob o nº 45.068.548/0001-01, neste ato representada pela Sr.ª MARIA MADALENA DE SOUSA BRITO, portadora do CPF nº ***.661.503 - ** e RG nº 0147930920003 SSP/MA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 51d1e348bced3c19acc8b9576ccea0dd

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA**, CNPJ 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela sua Prefeita, **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, CPF nº 018.400.803-45, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES:

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO: